



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1536/GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2018/PÁGINA: - 1 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Grandes Rios – Pr

Lei Municipal nº 1030/2017, de 26 de setembro de 2017.

Antonio Cláudio Santiago

Prefeito Municipal

Assessoria de Imprensa

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Avenida Brasil, nº 967 – Centro

CEP: 86845-000

Fone (43) 3474-1222

Grandes Rios - PR

E-mail: grandesrioseditais@hotmail.com

Site: <http://www.grandesrios.pr.gov.br/>

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 39/2018

Pregão Presencial

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 03/2018, de 04/01/2018, publicada na editora Tribuna do Norte no dia 05/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11 de junho de 2018, às 09:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 39/2018, na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Global.

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários e suporte técnico, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento aos servidores, para o período de 12 (doze) meses.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, PR, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura. Solicitação de edital e anexos pelos e-mails: licita.grios@hotmail.com ou grandesrioslicita@bol.com.br.

Grandes Rios, 28/06/2018.

Antonio Cláudio Santiago

Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO :27/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial nº19/2018.

ATA: 22/2018- - CAMPOS & CIA LTDA –ME.

SOLICITANTE: ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Com base no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93 e fazer face ao custeio das despesas na execução do objeto do Contrato referenciado acima, fica incluída no contrato e no processo Licitatório, a dotação orçamentária com a seguinte classificação:

Reduzir da Despesa:

36	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
----	-------------------------	----------------	--------------------------

O valor de R\$ 14.721,00 (quatorze mil, setecentos e vinte um reais) informada no exercício de 2018 e Incluir nas despesas:

473	08.002.08.244.0803.2202	44.90.52.00.00	Equip. Mat Permanente.
-----	-------------------------	----------------	------------------------

No mesmo exercício de 2018.

Grandes Rios, 28/06/2018.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

Contabilidade

DECRETO Nº 64/ 2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1068/2018, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2018, no valor de R\$ 73.607,87 (Setenta e três mil seiscentos e sete reais e oitenta e sete centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

06- EDUCAÇÃO

Apoio Financeiro

06.004.12.361.1201.2.210	33.90.30.00.00	790	Material de Consumo	28.000,00
06.004.12.361.1201.2.210	33.90.39.00.00	790	Outros serviços de terceiros-PJ	5.000,00
06.004.12.361.1201.2.210	44.90.52.00.00	790	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
TOTAL				58.000,00

PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

06.002.12.365.1202.2.197	33.90.30.00.00	31126	Material de Consumo	107,87
TOTAL				107,87

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundo Estadual de Assistência Social-PAIF

08.002.08.244.0803.2.202	44.90.52.00.00	934	Equipamentos e Material Permanente	15.500,00
TOTAL				15.500,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
17.18.99.11.11.00.00	Apoio financeiro da educação	55.000,00
13.21.00.11.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários (790)	3.000,00
13.21.00.11.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários (126)	107,87
17.28.07.11.00.00.00	Transferências de Estado destinado a A. Social-principal	15.272,00
13.21.00.11.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários (934)	228,00
TOTAL		73.607,87

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito. (28/06/2018).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 65/ 2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1068/2018, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2018, no valor de R\$ 37.892,13 (Trinta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e treze centavos), mediante as seguintes providências:

I-Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

06.002.12.365.1202.2.197	33.90.30.00.00	31126	Material de Consumo	1.892,13
TOTAL				1.892,13

INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE

08.002.08.244.0803.2.194	33.90.93.00.00	934	Indenizações e restituições	36.000,00
TOTAL				36.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Superávit financeiro:

Receita	Descrição	Valor
31126	Brasil Carinhoso	1.892,13
934	Transferências de Programa do Estado	36.000,00
TOTAL		37.892,13

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito. (28/06/2018).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1068/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

Todos os Atos Publicados são assinados digitalmente.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1536/GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2018/PÁGINA: - 2 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2018, crédito adicional especial no valor de R\$ 111.500,00 (Cento e onze mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

I-Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

06- EDUCAÇÃO

Apoio Financeiro

06.004.12.361.1201.2.210	33.90.30.00.00	790	Material de Consumo	28.000,00
06.004.12.361.1201.2.210	33.90.39.00.00	790	Outros serviços de terceiros-PJ	5.000,00
06.004.12.361.1201.2.210	44.90.52.00.00	790	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
TOTAL				58.000,00

PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

06.002.12.365.1202.2.197	33.90.30.00.00	31126	Material de Consumo	2.000,00
TOTAL				2.000,00

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundo Estadual de Assistência Social-PAIF

08.002.08.244.0803.2.202	44.90.52.00.00	934	Equipamentos e Material Permanente	15.500,00
TOTAL				15.500,00

INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE

08.002.08.244.0803.2.194	33.90.93.00.00	934	Indenizações e restituições	36.000,00
TOTAL				36.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
17.18.99.11.11.00.00	Apoio financeiro da educação	55.000,00
13.21.00.11.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários (790)	3.000,00
13.21.00.11.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários (126)	107,87
17.28.07.11.00.00.00	Transferências de Estado destinado a A. Social-principal	15.272,00
13.21.00.11.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários (934)	228,00
TOTAL		73.607,87

II – Superávit financeiro:

Receita	Descrição	Valor
31126	Brasil Carinhoso	1.892,13
934	Transferências de Programa do Estado	36.000,00
TOTAL		37.892,13

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito. (28/06/2018).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

Recursos Humanos

DECRETO Nº. 63/2018

“SÚMULA: Exonera Funcionário Público Municipal do Quadro de Comissão.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antonio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

Art. 1º. – Fica EXONERADA, a partir de 30/06/2018 do Quadro de Pessoal de Comissão, do Cargo de Chefe de Depto.de Programação Orçamentária, a funcionária pública Municipal a Srª. Bruna Rafaela Vertuan Nascimento, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 10.369.826-0 SSP/PR.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Junho de 2018.

Antonio Claudio Santiago

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 66/2018

Súmula: Adota medidas para a contenção e redução da despesa com pessoal e dá outras providências.

O Sr. ANTONIO CLÁUDIO SANTIAGO, Prefeito do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O relatório de gestão fiscal – demonstrativo da despesa com pessoal referente ao período móvel de janeiro a dezembro/2017, o qual apurou que a despesa com pessoal da Prefeitura Municipal de Grandes Rios atingiu o percentual de 58,41% da receita corrente líquida em dezembro/2017, ultrapassando o limite de 54% previsto no art. 20, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar 101/2000.

A obrigatoriedade de a despesa com pessoal retornar ao teto até abril/2019, a teor do art. 23, “caput” c/c art. 66, “caput” da Lei Complementar 101/2000.

A necessidade de serem adotadas as medidas de contenção e redução da despesa com pessoal previstas na Constituição Federal (art. 169, § 3º, inciso I) e na Lei Complementar 101/2000 (art. 22, § único, incisos I, II, III, IV e V, e art. 23, “caput” e §§ 1º e 2º).

O impedimento de o Município receber transferências voluntárias e contratar operações de crédito, enquanto perdurar a extrapolação do teto da despesa com pessoal, nos termos do art. 23, § 3º, incisos I e III, da Lei Complementar 101/2000.

A recessão econômica enfrentada pelo país e os reflexos negativos sobre a arrecadação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Adotar as seguintes medidas de contenção e redução da despesa com pessoal:

I – Suspender a realização de concursos públicos e processos seletivos simplificados;

II – Proibir o provimento de cargo ou emprego público;

III – Proibir a alteração de estrutura de carreira, exceto se resultar em redução da despesa com pessoal;

IV – Proibir a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título;

V – Proibir a criação de cargo ou emprego público;

VI – Reduzir a contratação de hora extraordinária, que se destinará apenas ao atendimento de necessidades inadiáveis e com prévia e expressa autorização escrita do prefeito municipal;

VII – Reduzir as despesas com agentes eletivos, secretários municipais, cargos em comissão, funções de confiança e gratificações;

VIII – Determinar a exoneração:

a) dos servidores aposentados que, não importando o regime previdenciário (RGPS ou RPPS), contaram o tempo de serviço prestado ao Município para a obtenção da inatividade, conforme decisões do Tribunal de Contas do Paraná (Acórdão 327/2008-Pleno) e do Tribunal de Justiça do Paraná (Agravado de Instrumento 1691358-5, relator desembargador Leonel Cunha);

b) dos servidores que possuam mais de 70 anos de idade, ainda que não aposentados, a teor do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º. Determinar que:

I – As Secretarias Municipais adotem soluções alternativas para o suprimento de eventuais deficiências de pessoal, tais como, remanejamento de servidores e correção de desvios de funções;

II – O Departamento de Pessoal:

a) aplique nos contracheques redutor de 5% sobre as seguintes verbas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	Subsídio de Prefeito
1	Subsídio de Vice-Prefeito
1	Subsídio de Secretário Municipal

b) aplique nos contracheques redutor de 20% sobre as seguintes verbas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	Vencimento de Cargo Comissionado – CC-1 – CC-2 – CC-3 – CC-4
56	Gratificação de Direção
299	Função Gratificada
942	Gratificação de Direção 2
944	Gratificação Pedagógica 2

c) aplique nos contracheques redutor de 50% sobre a seguinte verba:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
395	TIDE

d) monitore o pagamento da seguinte verba:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
60	Horas extras 50%

e) adote outras medidas de contenção e redução da despesa com pessoal que se apresentem viáveis.

Todos os Atos Publicados são assinados digitalmente.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1536/GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2018/PÁGINA: - 3 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ único. Os vencimentos dos cargos comissionados de símbolos CC-5, CC-6 e CC-7 serão de R\$ 954,00.

Art. 3º. Determinar que as medidas de contenção e redução da despesa com pessoal sejam aplicadas no período de junho/2018 a abril/2019 ou enquanto perdurar a extrapolação do limite total da despesa com pessoal.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, em 28 de junho de 2018.

ANTONIO CLÁUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Resolução nº 04/2018

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do recurso do Projeto Brincadeiras na Comunidade.

RESOLVE:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Através de reunião extraordinária realizada no dia 28/06/2018 por este Conselho, de acordo com Ata nº 47 /2018 vem através desta:

I – Aprovar a prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual Projeto Brincadeiras na Comunidade;

II – Aprovar a justificativa do saldo em conta;

II - Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Grandes Rios, 28 de junho de 2018.


Dina Okimoto Morello
Presidente do CMDCA